



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 415/2024

Da: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**Para: Divisão de Orçamentos**

De acordo com o Art. 46 e Art. 49, do Decreto 3.927/2023, solicitamos pesquisa de preços para fins de determinar o preço estimado dos itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Calhas de beiral 0,50mm com instalação inclusa	MT	6,3
02	Rufo 0,43mm com instalação inclusa	MT	42
03	Sobre calha com instalação inclusa	MT	40

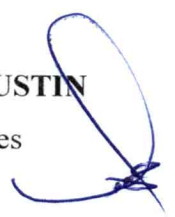
Trata-se de pedido de contratação de serviço para instalação e fornecimento de rufos, calhas e sobre calhas para o telhado de uma sala de aula do Cmei Monsenhor Guimarães Jorge. Em razão de fortes ventos e do desgaste na estrutura, foi observado uma infiltração na laje localizado em umas das salas de aula. Assim, para corrigir a infiltração e preservar os equipamentos e mobiliários é necessário a aquisição dos itens acima especificados.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de setembro de 2024.

01/10/24


CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Designada pelo Decreto nº 4104/2024 



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR

Ofício n.º 373/2024

São João, 11 de Setembro de 2024.

REF. NOTÍCIA DE FATO Nº MPPR-0178.24.000224-0

Prezada Secretária

Cumprimentando-a, solicito a Vossa Senhoria que, à vista dos documentos em anexo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informe se a estrutura e a higiene do CMEI Monsenhor Guimarães é adequada para receber as crianças, especialmente no que diz respeito ao berçário.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

RENATO SAMPAIO CAVALHEIRO

Promotor Substituto

I
Ilustríssima Senhora
CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária de Educação de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste/Pr

Av. Irineu Sperotto, 519 – Bairro União – CEP 85.570-000 – São João/Pr
Telefone: (46) 3533-2816

e-mail: saojoao.prom@mppr.mp.br
site: www.mppr.mp.br



Documento assinado digitalmente por **RENATO SAMPAIO CAVALHEIRO**,
PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 12/09/2024 às 17:41:26, conforme
horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-
Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **2841134** e o
código CRC **3495204643**

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO em 13/09/2024 às 13:42:47, conforme anexo





Documento assinado eletronicamente por **RENATO SAMPAIO CAVALHEIRO**,
PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 13/08/2024 às 13:42:41, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **2681751** e o
código CRC **2274916221**



Arlei Paulo da Costa & Cia Ltda-ME

Arlei
☎ 46 99975-5340 ☎ 46 99914-7686Rua das Americas, 488 Centro
CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Pr.

CNPJ 05.930.058/0001-58 - CCE 90291429-36

000006

PEDIDO

Data da Emissão: 30 de SETEMBRO de 20 24

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL S.J

Endereço: _____ Nº _____

Município: _____ Est.: _____ Fone: _____

CNPJ/CPF: _____ CCE/RG: _____

Quant.	Discriminação dos Serviços	Unitário	TOTAL
<u>42 mt</u>	<u>RUPAS</u>		<u>6300,00</u>
<u>6,3 mt</u>	<u>CALHAS</u> <u>DE CORTES</u>		<u>1008,00</u>
<u>40 mts</u>	<u>SOBRE CALHA</u>		<u>730,00</u>
			<u>8038,00</u>

TOTAL 8038,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Notas Promissórias

Ent.: _____ R\$ _____ Vc. ____/____/____	3ª.: _____ R\$ _____ Vc. ____/____/____
2ª.: _____ R\$ _____ Vc. ____/____/____	4ª.: _____ R\$ _____ Vc. ____/____/____

Em caso de atraso da parcela, será cobrado juros de 2% ao mês

Assinatura do Vendedor: _____

Assinatura do Cliente: _____



VIDRACARIA E METALURGICA
CATAFESTA

Fabricação portas, janelas, grades, portões, boxe vidraçaria em geral

3534-1864

Nelson (46) 9971-2580

Resi (46) 9971-2561

vidracaria_catalonia@hotmail.com

Av. Prefeito Adelar de Debertoli, 504
CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Pr.

CNPJ: 08.714.534/0001-91


ORÇAMENTO☐ PEDIDO

DATA 30/9/24

Nome / Razão Social: Prefeitura Municipal S.8

Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____ Fone: _____

Pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____

[illegible]

TOTAL \$ 300.00



Barracões em Geral
Vidraçaria Completa - Churrasqueiras Giratórias
Portões - Cercas e Aberturas em Alumínio

46. 99903-5805
Alex

46. 99905-8170
Aíás

Prolongamento da Rua Concórdia - s/n
São Jorge D'Oeste - PR
(46) 3534-1330
iguacumetalurgica@hotmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Cidade: São Jorge D'Oeste

Data: 30/09/2024

Orçamento

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Rufo natural, 0,43mm (m/l)	42,00	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00
Calha de beiral, 0,50 mm (m/l)	6,30	R\$ 165,00	R\$ 1.039,50
Sobre calha (m/l)	40,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 8.959,50



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: MATERIAL DE FUNILARIA										
CNPJ										
DATA DA COTAÇÃO										
30/09/24										
COTAÇÃO 1										
COTAÇÃO 2										
COTAÇÃO 3										
VALOR R\$										
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	MEIOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Calhas de beiral 0,50mm com instalação inclusa 6,3 METROS	MT	1	1.039,50	1.008,00	1.100,00	1.008,00	1.100,00	1.039,50	1.008,00
2	rufo 0,43mm com instalação inclusa 42 METROS	MT	1	6.720,00	6.300,00	6.410,00	6.300,00	6.720,00	6.410,00	6.300,00
3	sobre calha com instalação inclusa 40 METROS	MT	1	1.200,00	730,00	790,00	730,00	1.200,00	790,00	730,00
8.038,00										
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:										
PAULO DUARTE										
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM SÃO JORGE D'OESTE NO ESTADO DO PARANÁ FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.										
São Jorge D'Oeste, 02 OUTUBRO de 2024										
APROVAÇÃO:										
☐ COMPRA DIRETA										
☐ CONTRATO										
☐ LICITAÇÃO										
☒ DISPENSA										
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL										

Paulo Duarte
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Memorando 3.469/2024

Responder apenas via 1Doc



Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

000010

Paulo S. COM

Para
DVC

CC

LIC - Divisão de Licitações DVC - Divisão de Contabilidade

3 setores envolvidos

COM DVC LIC

02/10/2024 16:04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNILARIA

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, do Município de São Jorge D Oeste, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de FUNILARIA, conforme relação e valores em anexo.

PAULO DUARTE

COMPRAS

Fone:46999239945



CALHAS_E_BEIRAL.xlsx

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-
3.469/2024

08/10/2024 13:39
(Respondido)

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 3469/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F11-2976-2785-672F



Ivanir S. DVC

Envolvidos internos

acompanhando

CC

memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

—

IVANIR DA SILVA

Contador - CRC PR 047871/O- 8

Portaria nº 288/2008

Matrícula nº 1663-1



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/10/2024 13:39:13

Ivanir da Silva DVC **arquivou.**
- 08/10/2024 13:39:13

Ivanir da Silva DVC **parou de acompanhar.**
- 08/10/2024 13:39:40

Ivanir da Silva DVC **assinou digitalmente Memorando 1- 3.469/2024 com o certificado IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .**



Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/10/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		1.205.458,46	1.115.704,33	749.363,54	366.340,79
001 Departamento de Educação		1.205.458,46	1.115.704,33	749.363,54	366.340,79
2.361.0013.2046 Manutenção do Ensino		1.205.458,46	1.115.704,33	749.363,54	366.340,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02910	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	140.000,00	1.854,47	138.145,53
02920	E 00102 0102020100000 Fundeb-40%	950,77	950,77	484,31	466,46
02920	EA 00102 0102020100000 Fundeb-40%	0,00	0,45	0,00	0,45
02930	E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00	400.000,00	367.007,17	32.992,83
02940	E 00107 0107990100000 Salário-Educação	524.507,69	524.507,69	378.652,36	145.855,33
02950	E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	1.365,23	48.634,77
02955	E 01056 10556010100000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	0,00	0,00	0,00
02955	EA 01056 10556010100000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	245,42	0,00	245,42
Total Geral		1.205.458,46	1.115.704,33	749.363,54	366.340,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/10/2024
Origão entre: 10 e 10
Unidade entre: 001 e 001
Programa: 0013
Tipo: 2
Ordem: 046
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000013

**DFD DISPENSA PARA SERVIÇO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

São Jorge D'Oeste/Pr, 01 de outubro de 2024.

Da: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tem-se por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNEDOR

Razão da escolha do fornecedor: A secretaria municipal de educação, em função de atender a Notícia de Fato N° MPPR-0178.24.000224-0, dentro do prazo máximo considerado no referido documento, solicitou a Divisão do Compras, para a formação do preço máximo possível para a contratação.

De modo que, a escolha da empresa: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.930.058/0001-58, localizada a Rua Mato Grosso, n° 488, centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para fornecer o serviço e o material necessário e ora solicitado, encontra-se amparada na art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21.

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);

DFD DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DE CALHAS E RUFOS NO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OUTUBRO 2024

Página 1 de 4



Estima-se para este procedimento o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Pretende-se efetuar o serviço de revisão no decorrer do mês de junho de 2024.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Trata-se de uma obrigatoriedade contratual, ponderada como ALTO grau de prioridade.

VI - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se apresenta vinculada a outro procedimento licitatório de obrigatoriedade antecessor.

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000015

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/10/2024

Resumo:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO; DREX/APS/DETS/DET)

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
001 - Departamento de Educação					
12.361.0013.2046 - Manutenção do Ensino					
3.390.3030.0000 - MATERIAL DE CONSUMO					
02910	E	00000	0005010210000	Recursos Ordinários (União)	
02920	E	00102	0102102010000	Fundeb 40%	
02920	EA	00102	0102102010000	Fundeb 40%	
02930	E	00104	0104101010000	Gestão Operativa Vinculada à Educação Básica	
02940	E	00107	0107199010000	Salário-Educação	
02950	E	00104	0104199010000	Outros Recursos e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Probitórias	
02950	E	01000	0100010100000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 1º, inciso V, EC nº	
02950	EA	01000	0100010100000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 1º, inciso V, EC nº	

Critérios de seleção:

Data de cálculo: 08/10/2024
Órgão origem: 10 e 10
Unidade origem: 001 e 001
Programa: 0013
Tipo: 2
Ordem: 946
Nulidade de despesa entre: 3.390.30.00.00 e 3.390.30.00.00

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, no valor: 55264
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Verifica-se da necessidade de especificações técnicas, que deverão juntar-se ao Termo de Referência.

IX – HALBILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA

Conforme documentações anexas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000016

X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Decreto nº 4104/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 **Órgão gestor:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.1.2 **Órgãos participantes:** Não se aplica.

1.1.3 **Planejamento municipal:** Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Clarice Madalena Schmitt Augustin – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1.2.2 Alice de Fatima Agostini Parcianello – Fiscal Administrativa do contrato.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/21.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para esta dispensa de procedimento licitatório, não se aplica o registro de preços como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21.

3. RESUMO DO OBJETO

TR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONERTO DE CALHAS E RUFOS NO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. OUTUBRO/2024

Página 1 de 14



3.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Pela urgência da realização do serviço em função de atender a Notícia de Fato Nº MPPR-0178.24.000224-0, dentro do prazo máximo considerado no referido documento, a secretaria municipal de Educação.

Diante da necessidade, foi realizado uma pesquisa de preços em 3 (três) empresas locais que possuem condições igualitárias para execução do serviço ora solicitado, conforme Mapa de apuração de preços, anexado abaixo, admitindo para formação do preço máximo de contratação, o **MENOR PREÇO** entre os orçamentos.



Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br CNPJ: 76.995.380/0001-03												
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
OBJETO: MATERIAL DE FUNILARIA												
		NOME DA EMPRESA				CNPJ		DATA DA COTAÇÃO				
COTAÇÃO 1		GEORGE METALURGICA E VEDACAO				17.540.000/0001-00		02/10/24				
COTAÇÃO 2		PAULO DA COSTA E CIA LTDA				05.980.000/0001-00		02/10/24				
COTAÇÃO 3		VEDACAO E METALURGICA CATAPORA				08.714.000/0001-00		02/10/24				
								VALOR R\$				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO	MEDIA SIMPLES	Valor Global		
1	Calhas de beiral 0,50mm com instalação inclusa 6,3 METROS	MT	1	1.039,50	1.008,00	1.100,00	1.008,00	1.100,00	1.039,50	1.008,00		
2	rufos 0,43mm com instalação inclusa 42 METROS	MT	1	6.720,00	6.300,00	6.410,00	6.300,00	6.720,00	6.410,00	6.300,00		
3	sobre calha com instalação inclusa 40 METROS	MT	1	1.200,00	730,00	790,00	730,00	1.200,00	790,00	730,00		
												8.038,00
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:						APROVAÇÃO:						
PAULO DUARTE						2038,00 ☐ COMPRA DIRETA ☐ CONTRATO ☐ LICITAÇÃO ☒ DISPENSA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM SÃO JORGE D'OESTE NO ESTADO DO PARANÁ FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.												
São Jorge D'Oeste, 02 OUTUBRO de 2024												

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Para cada execução do serviço, espera-se do material de alta resistência e adequado para a solução do problema.

4.1.2 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada **deverá entregar** os produtos sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos, **com no máximo 30 dias após a requisição.**



5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número da Dispensa;
- d) número do contrato;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do credenciado;

6.2.1 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado para o gestor do contrato.

6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.8 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.9 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato será FISCALIZADO pela servidora ALICE DE FÁTIMA AGOSTINI PARCIANELLO nomeada pelo Decreto nº 4.358/2024. Para este procedimento, apresenta-se a



servidora CLARICE MADALENA SCHIMITT AUGUSTIN como Gestora do referido contrato, nomeado no mesmo Decreto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.358/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.358/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS. Aos pontos sobre as possibilidades de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000025

11.1.1 Considera-se que estes materiais e os serviços, são essenciais para o bom funcionamento da escola, bem como da garantia da higienização do ambiente escolar, da manutenção adequada do bem público.

Busca-se ainda, atender ao Ministério Público, na Notícia de Fato nº MPPR-0178.24.000224-0, nos termos que se seguem:

Página 1 de 2

Exportado em : 13/09/2024 13:31



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR

Ofício n.º 373/2024

São João, 11 de Setembro de 2024.

REF. NOTÍCIA DE FATO Nº MPPR-0178.24.000224-0

Prezada Secretária

Cumprimentando-a, solicito a Vossa Senhoria que, à vista dos documentos em anexo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informe se a estrutura e a higiene do CMEI Monsenhor Guimarães é adequada para receber as crianças, especialmente no que diz respeito ao berçário.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

RENATO SAMPAIO CAVALHEIRO

Promotor Substituto

Ilustríssima Senhora

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Secretária de Educação de São Jorge D'Oeste

São Jorge D'Oeste/Pr

Av. Irineu Sperotto, 519 – Bairro União – CEP 85.570-000 – São João/Pr

Telefone: (46) 3533-2816

e-mail: saojao.prom@mppr.mp.br

site: www.mppr.mp.br

Procedimento nº: 0178.24.000224-0

Exportado por : EDSON LUIZ DOS SANTOS

Referente ao evento seq. 1 - Solicitação/Requisição de Informação

TR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONCERTO DE CALHAS E RUFOS NO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. OUTUBRO/2024

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000026

Página 2 de 2

Exportado em : 13/09/2024 13:31



Documento assinado digitalmente por **RENATO SAMPAIO CAVALHEIRO**,
PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 12/09/2024 às 17:41:26, conforme
horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-
Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **2841134** e o
código CRC **3495204643**

Procedimento nº: 0178.24.000224-0

Exportado por : EDSON LUIZ DOS SANTOS

Referente ao evento seq. 1 - Solicitação/Requisição de Informação

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Buscou-se a comparação dos valores cobrados pela empresa, em serviços e nas condições semelhantes, junto a outros prováveis fornecedores, para localizar os preços do orçamento oferecido, nos preços atuais praticados pela empresa. Tais documentos comprobatórios, estão incluídos ao Mapa de Apuração dos preços. De modo que para contratação o valor máximo deverá ser de **R\$ 8.038,00 (Oito mil e trinta e oito reais)**

TR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONCERTO DE CALHAS E RUFOS NO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. OUTUBRO/2024

Página **10** de **14**



11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Define-se e opta-se pela empresa: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, para fornecer os produtos objetos deste procedimento, por apresentar orçamento com o preço adequado aos praticados pelo mercado, conforme documentos apresentados.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da assinatura do contrato.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;



- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Não se aplica

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

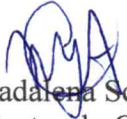
16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 de outubro de 2024

Aprovado em: 10 de outubro de 2024


Alice de Fatima Agostini Parcianello
Fiscal Administrativo do Contrato
Decreto nº 4.358/2024


Clarice Madalena Schmitt Augustin
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 4104/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.930.058/0001-58
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/10/2003

NOME EMPRESARIAL

ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNILARIA SAO JORGE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MATO GROSSO

NÚMERO
488

COMPLEMENTO

CEP
85.575-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JORGE D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3534-1323

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **13:11:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

RUDINEI JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, natural de São Jorge D'oeste - PR, nascido em 02.10.1978, comerciante CPF/MF 028.362.729-88, portador da cédula de identidade RG nº.7.593.188-3, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. coronel Henrique Rupp, 395 centro - São Jorge D'oeste - PR, CEP: 85575-000, empresário com sede de na Rua Mato Grosso, 488 Barração - centro São Jorge D'oeste - PR, CEP 85575-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 4110558985,7; Primeira Alteração nº.20133155668, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.930.058/0001-58, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968 da Lei nº. 10.406-2002, com a redução alterada pelo artigo 10, da Lei complementar nº.128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio(a) **ARLEI PAULO DA COSTA**, brasileiro, casado pelo regime separação de bens, natural de São Jorge D'oeste - PR, nascido em 28.12.1973, comerciante, CPF/MF nº.861.193.119-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.947.681-5, expedida pela secretaria de segurança publica do estado do PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 488 - centro, Município de São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regará, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1º - A sociedade girará sobre nome empresarial de **ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA**, e terá sede domicilio na **Rua Mato Grosso, 488 Barração - Centro, São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000**.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

2º - O objetivo será: **2593-4/00 - Fabricação de Artigos de Funilaria e de Artigos de Metais para uso Domésticos e Pessoais; 2424-5/02 - Produção de Chapas de Ferro e Aço Zincado; 2842-8/00 - Fabricação de Artigos de Serralheria e 5244-2/01 - Comércio Varejista de Ferragens, produtos Metálicos.**

3º - A sociedade iniciou as suas atividades em 01.10.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

4º - O capital social é R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta), mil quotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Rudinei José de Oliveira participa com 30.000 (trinta) mil quotas no valor de R\$. 1,00 (um) real cada uma, com o capital que possuía como empresário individual, em moeda corrente do País;

Arlei Paulo da Costa participa com 30.000 (trinta) mil quotas no valor de R\$ 1,00(um) real cada uma, em moeda corrente do País.

ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA FLS Nº. (02)
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Sócio (a)	Quotas	Valor em R\$
Rudinei José de Oliveira	30.000	30.000,00
Arlei Paulo da Costa	30.000	30.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º - A administração da sociedade caberá ao sócio (os) **Arlei Paulo da Costa**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6º - O sócio administrador **Arlei Paulo da Costa**, já qualificado declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7º - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º, do art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002, ou seja, ficam dispensadas as reuniões ou as assembléias, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas).

8º - Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

9º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, e do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

10º - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - O Falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido os valores correspondentes as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA Nº. (03)
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

13º - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

14º - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

15º - Fica o foro de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

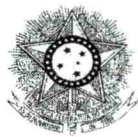
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento de 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecimento, na forma da lei para todos os fins de direito.

São Jorge D' oeste, (PR) 25 de maio 2.014.

Rudinei José de Oliveira
Rudinei José de Oliveira

Arlei Paulo da Costa
Arlei Paulo da Costa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.930.058/0001-58
Certidão nº: 67332344/2024
Expedição: 01/10/2024, às 15:07:52
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.930.058/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000036

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034791514-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.930.058/0001-58**

Nome: **ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.930.058/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:42:54 do dia 28/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2025.

Código de controle da certidão: **BE36.DBB7.4BB1.556C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.930.058/0001-58
Razão Social: ARLEI PAULO DA COSTA E CIA LTDA ME
Endereço: AV IGUACU 440 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

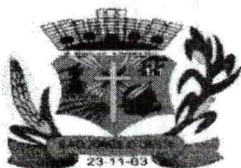
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091618441268499619

Informação obtida em 01/10/2024 15:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 1124/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 29/01/2025**CÓD AUTENTICAÇÃO:** 4HHJRUFFH4ZJXM8RTR7**REQUERENTE:** ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
4791**CNPJ**
05.930.058/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
9029142936**ALVARÁ**
4791**ENDEREÇO:** RUA MATO GROSSO, 488 - CENTRO - SALA São Jorge d'Oeste - PR CEP: 85575000**ATIVIDADES:**

2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Observações:

São Jorge d'Oeste, 01 de Outubro de 2024

Emitido por: ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:
<https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#!/simCertidao/validacaoCertidao>

PARECER JURIDICO 137/2024**ASSUNTO:** DISPENSA xx/2024**INTERESSADO (A):** Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.930.058/0001-58 PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta para fornecimento nos termos do artigo 75, VIII, justificando que a escola esta com infiltração na laje em razão de fortes ventos e do desgaste na estrutura, sendo necessário o conserto com urgência, visando preservar os equipamentos e mobiliários. Também verifica-se tratar-se de recomendação do Ministério Público do Paraná.

Juntou Documento de Formalização de Demanda, solicitou urgência nos termos do artigo 75, VIII, e dispensou ETP nos termos dos artigo 63 do Decreto Municipal nº 3.927/23.,

DO PARECER:**1.1. DA DISPENSA:**

Inicialmente cumpre esclarecer que para o caso deve-se atenção ao artigo 72 da Lei 14.133/21, que determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto a estas exigências, vislumbra-se que consta do processo o Documento de Formalização de Demanda (DFD). Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), consta TR, e dispensou ETP, nos termos do artigo 63 e 72 do Decreto 3.927/2023; encontra-se a estimativa de despesa nos termos do artigo 23 da NLLC; previsão orçamentária e autorização da autoridade competente. Todos constando seus elementos preenchidos no que se aplica.

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 75 sobre os casos de dispensa, de modo que o inciso VIII, dispõe sobre contratação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso o feito encontra-se amparado nos orçamentos anexos e nos termos do artigo 23, eis que constam buscas em banco de preços e de mercado, estando devidamente amparado em cota de preços.

Quanto a justificativa, verifica-se ser evidente as razões, sendo o presente caminho no momento o mais viável, considerando que não

95

poderá levar ao risco as crianças e funcionário da escola, com a infiltração.

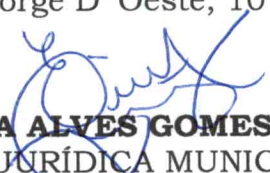
CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) o caso em tela configura a realização da contratação por dispensa; 4) há justificativa de preços; 4) foram solicitados documentos básicos de habilitação. Sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Salvo melhor juízo, é o entendimento. À autoridade maior para apreciação. É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 10 de outubro de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000044

Memorando nº 139/2024.

São Jorge D'Oeste, 10 de Outubro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Contratação da Empresa ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.930.058/0001-58 para o serviço de reparação e instalação de calhas e rufos com fornecimento de material no CMEI Monsenhor Guimarães Jorge.

Valor Global: R\$ 8.038,00 (Oito Mil e Trinta e Oito Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação para Contratação da Empresa ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.930.058/0001-58 para o serviço de reparação e instalação de calhas e rufos com fornecimento de material no CMEI Monsenhor Guimarães Jorge.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



000045

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 273/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII;

II – Processo Administrativo nº 273/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calhas de beiral 0,50mm com instalação inclusa 6,3 Metros.	UN	1,00	1.008,00	1.008,00
1	2	Rufo 0,43mm com instalação inclusa 42 METROS	UN	1,00	6.300,00	6.300,00
1	3	Sobre calha com instalação inclusa 40 Metros	UN	1,00	730,00	730,00
TOTAL.....						8.038,00

O valor total será de **R\$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos
Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 51 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de necessidade: Pela urgência da realização do serviço em função de atender a Notícia de Fato Nº MPPR-0178.24.000224-0, dentro do prazo máximo considerado no referido documento, a secretaria municipal de Educação.

Razão da escolha: Diante da necessidade, foi realizado uma pesquisa de preços em 3 (três) empresas locais que possuem condições igualitárias para execução do serviço ora solicitado, conforme Mapa de apuração de preços, anexado abaixo, admitindo para formação do preço máximo de contratação, o **MENOR PREÇO** entre os orçamentos.

Intenção de obter propostas adicionais: considerando que se tratam de itens indispensáveis a manutenção do atendimento básico em saúde e os elevados casos de dengue em nosso município, requer-se a dispensa de propostas adicionais, haja vista implicariam em maior prazo sem acesso aos itens necessários.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações			
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2920	10.001.12.361.0013.2046	102	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2940	10.001.12.361.0013.2046	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2950	10.001.12.361.0013.2046	504	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o FGTS
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Cartão CNPJ da empresa contratada;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;

41



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Define-se e opta-se pela empresa: *ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR*, para fornecer os produtos objetos deste procedimento, por apresentar orçamento com o preço adequado aos praticados pelo mercado, conforme documentos apresentados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

III – Editora Jornal de Beltrão.

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 11/10/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 030/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R\$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 11/10/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90062/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024 – Processo nº 227/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ (sobre asfalto), para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessários, contemplando LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C e CBUQ (concreto usinado a quente), serviços estes a serem executados em diversas Vias Municipais (Urbanas e Rurais) conforme determinação da Administração Municipal, conforme Planilha Orçamentaria anexo e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE

1- S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.715.392/0001-87. Item 01 R\$ 2,44, item 02 R\$ 709,53, item 03 R\$ 2,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 676.915,10 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quinze reais e dez centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:5C2A8DDF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 23/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, de 11/10/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. **Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.109.098/0001-20, SITUADA NA RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, NÚMERO 655, CONJ 01, CAJURU, CEP 82.970-000, CURITIBA/PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X, DA MARCA VMI, MODELO APOLO D. PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 37.109.098/000120, residente na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 - CEP: 82970-000 - BAIRRO: CAJURU CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 11/10/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:A1F8A63B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90054/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 – Processo nº 195/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de móveis para equipar a casa lar, mantida em convênio, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes, vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS e equipamentos ltda CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Item 01 R\$ 939,00, item 02 R\$ 741,00, item 04 R\$ 1.210,00, item 05 R\$ 5.192,00.

2- MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ Nº 48.959.160/0001-99. Item 03 R\$ 762,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.999,00 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:7C9361DE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 30/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 030/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O

SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 11/10/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:21D401EE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2678 CONCEDE LIC PREMIO CLAUDINEI CORDEIRO**

Portaria n.º 2678/2024

Concede ao servidor Claudinei Cordeiro, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **CLAUDINEI CORDEIRO**, portador do CPF n.º 033.615.289-25, **matrícula 10431**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 17 de outubro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:73370632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**

PORTARIA Nº. 2.677/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio junto a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário GERALDO BORGHEZAN, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário EDSO RIBEIRO DOS SANTOS servidor desta Prefeitura

Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com junto a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:ADFA129A

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS).**

O Município de Saudade do Iguaçu convida a população para participar da segunda Audiência Pública sobre o Plano Municipal da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 14:00horas, no auditório da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu-Paraná.

O PMGIRS é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), que tem como função principal, orientar o município no gerenciamento e planejamento do manejo de resíduos sólidos, propondo soluções para os problemas existentes no município.

O Plano tem como objetivo proporcionar o conhecimento da atual situação dos resíduos sólidos no município, com o consequente planejamento de metas e ações, com o intuito de sanar as deficiências encontradas na gestão dos resíduos sólidos no município, assim como otimizar e aperfeiçoar o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos existentes.

Nesta audiência, serão discutidas as propostas, metas e plano de ação do PMGIRS a curto, médio e longo prazo. A participação da população é essencial para aprimorar o plano e garantir sua efetividade.

Sua presença é importante para construirmos juntos um ambiente mais sustentável.

Saudade do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:E1438FD5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024**

Processo Adm: Nº 393/2024

Objeto:Aquisição de Cartilhas, Certificados e Camisetas para os alunos do Curso PROERD.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.639,64(três mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos):DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS(39564536000175) com os lotes: 8, 9 no